



# PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204  
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

**LEI Nº 3.700/2006.**

## ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI 3.696/06.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 3.696, de 20 de abril de 2006, que "Altera a Lei Municipal nº 3.687, de 29 de dezembro de 2005 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006-2009", altera a Lei Municipal nº 3.662, de 14 de setembro de 2005, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2006 e dá outras providências" e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:


*"Art. 3º - Omissis.*

*Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do Crédito Especial aberto no elemento de despesa 3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a que se refere o caput deste artigo, em obras de reforma e adaptação do prédio que será alugado pela Administração Municipal para instalação do Centro Vocacional Tecnológico."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de abril de 2006; 152º da Emancipação Política - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*